



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 033/2017  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL  
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 055 2017

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, de acordo com as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 017 de 10 de maio de 2013, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 - Edital de Pregão Presencial **033-2017**.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, na Av. **Ibicuí**, s/nº, no dia **27 de julho de 2017 às 09:00 horas**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.3 - Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00, ou no Site: [www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br/publicações](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br/publicações), sendo que mais informações serão fornecidas no Departamento de Licitações ou pelo telefone (55) 3612-4246.

**2 – DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais para a prestação de serviços de consultoria, assessoria e prestação de contas de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento e operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (SINCOV, FNS/SISMOB, SIMEC/PAR), com objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para município e estruturas operacionais.

2.2. Detalhamento específico do objeto:

- Levantar as demandas, elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA, e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos;
- Assessoria de Planejamento e Gestão de Convênios com relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos;
- Acompanhamento permanente da tramitação de convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Assessoria e treinamento de servidores para lançamento das informações dos sistemas SINCOV, FNS/SISMOB e SIMEC/PAR, contemplando todas as etapas necessárias, desde a elaboração da proposta, a execução com preenchimento de todas as abas imprescindíveis, até a prestação de contas e o término da vigência do convênio, com devidos anexos de documentos e relatórios pertinentes;
- Assessoria e treinamentos de servidores para a inserção de informações relativas às OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), instruída pelo Decreto nº 7.641, de 2011, convênio, termo de parceria ou contrato de repasse, encaminhada virtualmente pelo SINCOV ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, mediante autorização do Gestor Financeiro do Ordenador de Despesas do conveniente, ambos previamente cadastrados no SICONV, para posterior envio, pelo próprio SIAFI, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta concorrente do beneficiário final da despesa;
- Assessoramento e complementações dos pareceres decorrentes dos convênios anteriormente citados e convênios em andamento, até aprovação final dos mesmos.

2.3. Da execução dos serviços:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



- O objeto deverá ser executado na forma de visitas técnicas mensais, de mínimo duas (2) por mês, na carga horária de 8hs, ou conforme necessidade da administração municipal;
- A contratada deverá manter um canal de comunicação (físico e/ou eletrônico) permanente com o setor de projetos e servidores envolvidos nas prestações de contas dos convênios, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto, inclusive por meio de pessoa preposta à disposição do Município, a fim de dar suporte aos encaminhamentos.
- Os serviços serão prestados no Centro Administrativo e através dos meios de comunicação existentes.

### **3 - LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, situada na Av. **Ibicuí**, s/nº, no dia **27 de julho de 2017** às **09 horas**, no Departamento de Compras e Licitações, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - As empresas interessadas deverão credenciar-se através de seus representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 30 minutos antes do horário marcado para abertura dos envelopes, sendo que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

4.2 - **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.**

4.3 - O credenciamento far-se-á:

a) por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou;

b) sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes.

4.4 - **O instrumento particular de procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento**, desde que redigido rigorosamente nos termos do modelo constante do anexo III deste Edital.

4.5 - Nos casos de credenciamento por instrumento público ou particular de procuração ou por Termo de Credenciamento, estes deverão ser acompanhados do **ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**

4.6 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o documento que confere poderes ao representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.7 - É obrigatória a apresentação do **documento de identidade** do representante da empresa.

4.8 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão **comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa, apresentando-a no credenciamento fora dos envelopes.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



4.8.1 - A empresa que não apresentar a declaração citada no item acima não fará jus aos benefícios que são concernentes a mesma.

4.9 - Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.10 - **Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.**

## **5 - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A Proposta de Preços - Envelope nº 1 deverá apresentar uma escrita legível, podendo ser impressa em papel com identificação da empresa, sem rasuras, em 01 (uma) via identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

**Ao**

**Município de Dilermando de Aguiar RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033-2017**

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

5.2 - Na proposta de preços deverão ficar perfeitamente definidos:

5.2.1 - A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.

5.2.2 - Referência ao número deste Edital e ao objeto da licitação correspondente.

5.2.3 - Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que o valor mensal do serviço deve ser expresso em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.

5.2.4 - Indicação expressa de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

5.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação deverá a licitante apresentar, no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 6.6, em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.2 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.3 - As proponentes interessadas na autenticação das cópias dos documentos por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão solicitar esta até 1 (uma) hora antes da abertura da Sessão Pública.

6.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação, salvo os que já apresentados para fins de credenciamento,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

**Ao**

**Município de Dilermando de Aguiar- RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033-2017**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

6.6 - Para fins de habilitação neste Pregão, as proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 2, a seguinte documentação:

**6.6.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

6.6.1.1 – Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.1.2 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93.

6.6.1.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme anexo II deste Edital.

**6.6.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

6.6.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.6.2.2 - Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;

6.6.2.3 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.6.2.4 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;

6.6.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;

6.6.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.6.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

6.6.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação.

**6.6.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

6.6.4.1 - Comprovação de que os profissionais da licitante possuem curso superior em área afim ao objeto licitado, com experiência comprovada em gestão/coordenação de serviços na esfera municipal e/ou estadual e inscrição em seu respectivo Conselho de classe, em decorrência das exigências dos treinamentos;

6.6.4.2 - Atestado de Capacitação Técnica na área de Gestão Técnica, com conhecimento nos processos de Regionalização, conhecimento de instrumentos de gestão e processos de pactuação/negociação relativo a convênios, apresentando contratos atualmente firmados com outros entes;

6.6.4.3- Comprovação da aptidão da licitante para a prestação dos serviços previstos no objeto, realizada por meio da apresentação de atestados de desempenhos anteriores, registrando que a empresa licitante prestou ou presta serviços destinados ao apoio e à gestão das atividades relativas ao acompanhamento e elaboração de projetos em face de convênios Federais e Estaduais, na área de gestão de recursos financeiros de complexidade igual ou superior à do objeto do certame e os resultados alcançados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



6.6.4.4 - Comprovação de que a licitante possui profissional da área de Engenharia ou Arquitetura, com inscrição do CREA ou CAU, e RRT ou ART de Responsável Técnico pela Empresa, com vínculo de qualquer natureza com a empresa, em decorrência das exigências dos treinamentos trazidos no presente edital;

6.7 - Os documentos obtidos por meio eletrônico (internet) somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

6.8 - Será desclassificada a empresa vencedora do certame que não tenha apresentado a documentação de habilitação exigida, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento licitatório, sendo convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.9 - Oportunamente, a documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes, sendo após examinada, anexada ao processo desta licitação, restando inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.10 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro podendo ser retirados pelas proponentes após a adjudicação do vencedor e a homologação da presente licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual serão inutilizados.

## **7 - PARTICIPAÇÃO**

7.1 - Não será admitida a participação de empresa que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.

7.2 - Não será admitida a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

## **8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 - Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes deste Edital.

## **9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

9.1 - **Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2** e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e/ou proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

9.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário (mensal) e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário (mensal), devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

9.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição fixada no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário (mensal).

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante nesta qualidade (ME ou EPP) ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta, inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta nestes termos, esta será considerada vencedora.

9.11.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentarem nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.11.2 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais microempresas ou empresas de pequeno porte com preços equivalentes no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.11.3 - Caso a primeira classificada for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.11.4 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada, não microempresa ou empresa de pequeno porte, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.12 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

9.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

9.14 - Em qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.16 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.16.1 - Os recursos deverão ser dirigidos o Pregoeiro e protocolados na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS.

9.17 - Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer a todas as empresas presentes e devidamente representadas no certame.

9.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência desse direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



neste edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao (s) proponente (s) vencedor (es).

9.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

9.20.1 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.2 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado e que estejam acima do valor estimado, ou ainda, suspender a Sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal inconformidade.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.

11.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.

12.1.1- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.2 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para assinatura do contrato no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

12.3 - A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.4 - A licitante vencedora será declarada como desistente, caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

12.4.1 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia.

12.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **13 - DA VIGÊNCIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



13.1 - O contrato será vigente pelo ano de 2017, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **14.1 - O Contratante obriga-se a:**

14.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

14.1.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

14.1.3 - Prestar à licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada;

14.1.4 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção;

14.1.5 - A Administração Pública poderá, motivadamente, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

14.1.6 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, de forma que a responsabilização da prestadora do serviço não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.7 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14.2 - A Contratada obriga-se a:**

14.2.1 - Efetuar a prestação dos serviços no prazo e especificações contidos neste edital;

14.2.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado;

14.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.5 - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

14.2.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.2.7 - Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.2.8 - Designar, na data da assinatura do contrato, um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, que atuará como preposto (art. 68 da Lei 8.666/93). Tal profissional reportar-se-á diretamente à fiscalização contratual;

14.2.9 - Executar os serviços garantindo que não sofram interrupções e/ou paralisações;

14.2.10 - Comunicar imediatamente à Fiscalização, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

## **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, a licitante, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



15.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato;
- d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

15.3 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 - Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

## **16 - DO CONTRATO**

16.1 - A licitante vencedora fica ciente de que deverá comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação, para assinar o contrato, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.

16.2 - Poderá o contratante, quando o licitante vencedor, convocado, não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3 – A licitante vencedora que não comparecer para assinar o contrato no prazo estabelecido fica sujeita a aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta e/ou impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **17 - DA RESCISÃO**

17.1 - Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

## **18 - DO PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento será efetuado no mês subsequente à realização do serviço, em até dez dias após a liquidação da nota fiscal, seguindo a ordem cronológica de pagamentos.

18.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

18.3 - O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.4 - Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

18.5 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



18.7 - Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

## **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 - As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Dotação: 409 – Recurso: Livre

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

20.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital.

20.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

20.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

20.5 - É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.8 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.

20.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.10 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 - Os casos omissos, não mencionados neste Edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

20.12 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/n.º, onde poderão ser obtidas cópias do presente Edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo fone/fax n.º (55) 3612-4207 ou através do site [www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

## **21 - DO FORO**

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões deste Processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## **22 - ANEXOS DO EDITAL**

22.1 - Fazem parte deste Edital:

22.1.1 - Anexo I- MODELO DE PROPOSTA.

22.1.2 - Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

22.1.3 - Anexo III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



- 22.1.4 - Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 22.1.5 - Anexo V – PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
- 22.1.6 - Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO

Dilermando de Aguiar, 11 de julho de 2017.

---

**José Claiton Sauzem Ilha**  
**Prefeito Municipal**

**PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 033-2017, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

---

**Lairiane Simão**  
**OAB/RS 73.900**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 033-2017

À Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: .....,  
Cidade de ..... - UF, inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial 033-2017 propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição do item	Unid	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, MONITORAMENTO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS (SICONV, FNS/SISMOB, SIMEC/PAR). .	UN	5,00			

Valor total da proposta R\$..... (...)

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos** estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Presencial 033-2017 e seus anexos acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas, além das peças necessárias à prestação do serviço, todos as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**  
Banco do .....  
Agência nº. ....  
Conta nº. ....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal.  
CPF  
Cargo

Carimbo do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Gestão 2017/2020

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade  
nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, para  
fins de atendimento a norma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso XXXIII  
do art. 7º da Constituição Federal, não empregando pessoa menor de dezoito (18) anos de idade em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa menor de dezesseis (16) anos de idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim( ) não( )

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ - UF, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ - UF, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante a fim de lhe fazer as vezes em atos licitatórios, confere-os ao(à) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ - UF, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS no Pregão Presencial nº 033-2017, podendo este retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, assinar atas e contratos, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade  
nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, sob as  
penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo Edital de Licitação –  
Pregão Presencial nº 033-2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO V - PLANILHA DE CUSTOS**

	<b>PLANILHA DE CUSTOS</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR CNPJ: 01.609.404/0001-40 Emissor: EDIMARA TEIXEIRA FREIRE	Página: 1 de 1  Emissão: 07/07/2017 às 15:27
--	---	--

DADOS DA PLANILHA					
Planilha.....:	00255 - PREGAO PRESENCIAL 033 2017 ASSES. CONVENIOS				
Data da planilha.....:	07/07/2017				
Situação.....:	PENDENTE				
Tipo licitação.....:	PREGAO PRESENCIAL				
Licitação/Exercício:	33/2017				
Justificativa.....:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIOS.				
Item	Descrição do produto	Unidade	Referência	Quantidade	Valor estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, MONITORAMENTO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS (SICONV, FNS/SISMOB, SIMEC/PAR). .	UN	3.000,0000	5,00	15.000,00
<b>Custo total estimado dos itens:</b>					<b>15.000,00</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/2017.**

*CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017.*

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no Município de \_\_\_\_\_, nº \_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial n.º 33/2017 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais para a prestação de serviços de consultoria, assessoria e prestação de contas de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento e operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (SINCOV, FNS/SISMOB, SIMEC/PAR), com objetivo de captar recursos para a realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos para município e estruturas operacionais.

Detalhamento específico do objeto:

- Levantar as demandas, elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA, e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos;
- Assessoria de Planejamento e Gestão de Convênios com relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos;
- Acompanhamento permanente da tramitação de convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Assessoria e treinamento de servidores para lançamento das informações dos sistemas SINCOV, FNS/SISMOB e SIMEC/PAR, contemplando todas as etapas necessárias, desde a elaboração da proposta, a execução com preenchimento de todas as abas imprescindíveis, até a prestação de contas e o término da vigência do convênio, com devidos anexos de documentos e relatórios pertinentes;
- Assessoria e treinamentos de servidores para a inserção de informações relativas às OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), instruída pelo Decreto nº 7.641, de 2011, convênio, termo de parceria ou contrato de repasse, encaminhada virtualmente pelo SINCOV ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, mediante autorização do Gestor Financeiro do Ordenador de Despesas do conveniente, ambos previamente cadastrados no SICONV, para posterior envio, pelo próprio SIAFI, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta concorrente do beneficiário final da despesa;
- Assessoramento e complementações dos pareceres decorrentes dos convênios anteriormente citados e convênios em andamento, até aprovação final dos mesmos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



O objeto deverá ser executado na forma de visitas técnicas mensais, de mínimo duas (2) por mês, na carga horária de 8hs, ou conforme necessidade da administração municipal;

A contratada deverá manter um canal de comunicação (físico e/ou eletrônico) permanente com o setor de projetos e servidores envolvidos nas prestações de contas dos convênios, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto, inclusive por meio de pessoa preposta à disposição do Município, a fim de dar suporte aos encaminhamentos.

Os serviços serão prestados no Centro Administrativo e através dos meios de comunicação existentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

O valor mensal do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) para o exercício de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Dotação: 409 – Recurso: Livre

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado no mês subsequente à realização do serviço, em até dez dias após a liquidação da nota fiscal, seguindo a ordem cronológica de pagamentos.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O contrato será vigente pelo exercício de 2017, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Efetuar a prestação dos serviços no prazo e especificações contidos neste contrato e edital licitatório;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Designar, na data da assinatura do contrato, um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, que atuará como preposto (art. 68 da Lei 8.666/93). Tal profissional reportar-se-á diretamente à fiscalização contratual;

Executar os serviços garantindo que não sofram interrupções e/ou paralisações;

Comunicar imediatamente à Fiscalização, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor \_\_\_\_\_ (fiscal do contrato);

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção;

A Administração Pública poderá, motivadamente, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, de forma que a responsabilização da prestadora do serviço não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato;

d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas hipóteses e forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que, depois de lido e conferido, vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Anderson de Lima Pulhese  
Secretário da Fazenda  
CPF nº: 000.000.000-00

\_\_\_\_\_  
Ana Maria Vieira Gomes  
Diretora Fazendária  
CPF nº: 000.000.000-00